



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

PLANO DE TRABALHO

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Município de Alfenas / MG

SEÇÃO 1 · IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR E DA EMENDA

1.1 Nome do(a) Vereador(a)	Ednilson Francisco Neto
1.2 Partido Político	Partido Novo
1.3 Valor Alocado <u>nesta emenda</u> (R\$)	R\$ 22.746,44 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
1.4 Exercício Financeiro (LOA)	2026

SEÇÃO 2 · OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 Descrição do objeto	Políticas públicas destinadas a menores em conflito com a lei, especialmente em cooperação com a entidade Terceiro Setor, Associação Estação Vida, nos termos do plano de trabalho em anexo.
2.2 Perfil da despesa	☒ DESPESA CORRENTE — Custeio / Manutenção — <i>serviços, eventos, materiais de consumo, projetos contínuos, repasse de recursos</i> ☐ DESPESA DE CAPITAL — Investimento — <i>obras, reformas, veículos, equipamentos permanentes</i>
2.3 Justificativa / Motivação	A presente emenda tem como finalidade fortalecer as políticas públicas de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, por meio da parceria com a Associação Estação Vida, contribuindo para a execução de ações socioeducativas que promovam a responsabilização, a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

familiares, a permanência na escola, o acesso à qualificação profissional e o desenvolvimento de projetos de vida. A iniciativa busca reduzir a reincidência em atos infracionais, ampliar a proteção social e assegurar o atendimento humanizado e integrado previsto na legislação brasileira

SEÇÃO 3 · TIPO DE EXECUTOR (ESCOLHA ÚNICA)

3.1 O executor / recebedor da emenda é:

☐ **OPÇÃO 3.A — PREFEITURA MUNICIPAL (execução direta)**

☐ **OPÇÃO 3.B — ÓRGÃO ESTADUAL OU FEDERAL** — *ex.: Polícia Militar, Bombeiros, UNIFAL-MG*

☒ **OPÇÃO 3.C — ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** — *entidade privada sem fins lucrativos, cooperativa ou organização religiosa, conforme Lei 13.019/2014, art. 2º, I*

BLOCO 3.A · EXECUÇÃO DIRETA PELA PREFEITURA (preencher SOMENTE se marcou 3.A no item 3.1)

3.A.1 Secretaria municipal responsável pela execução

Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais

SEÇÃO 4 · LOCALIDADE, METAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Localidade beneficiada

Município de Alfenas/MG.

4.2 Resultados esperados para a população

Espera-se fortalecer o atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei, promovendo sua inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a construção de novos projetos de vida. A execução da parceria contribuirá para ampliar o acesso à educação, cultura, esporte, qualificação profissional e acompanhamento psicossocial, favorecendo a redução da reincidência em atos infracionais, a proteção integral dos adolescentes e o fortalecimento da rede municipal de atendimento socioeducativo, em conformidade com o ECA e o SINASE

4.3 Qtd. estimada de beneficiários diretos

Conforme a capacidade de atendimento prevista no Plano de Trabalho da Associação Estação Vida, podendo ser estimados 50 a 150 adolescentes e seus respectivos familiares, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a execução do projeto. O número final



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

deve ser ajustado aos dados apresentados pela entidade em seu plano de trabalho.

SEÇÃO 5 · DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1 DECLARAÇÃO DE FINALIDADE PÚBLICA (obrigatória para TODAS as emendas)

Declaro que a emenda indicada tem finalidade pública clara, está dentro das competências legais do Município de Alfenas e não se destina a benefício pessoal, familiar ou de entidade com vínculo com meu mandato, conforme exigido pela Constituição Federal (art. 37), pela ADPF 854/STF e pela IN TCE-MG nº 05/2025.

☒ Declaro estar ciente das regras acima e confirmo que minha emenda respeita a finalidade pública e a competência municipal.

SEÇÃO 6 · ASSINATURA E DATA

Alfenas / MG	Nome do(a) Vereador(a)	Assinatura do(a) Vereador(a)
15/07/2026	Ednilson Francisco Neto	EDNILSON FRANCISCO NETO:00713203692 Assinado de forma digital por EDNILSON FRANCISCO NETO:00713203692 Dados: 2026.07.21 13:47:56 -03'00'